

**Ata n° 12/2021 – 19/07/2021****Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico  
do Estado de Mato Grosso**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (19/07/2021), às nove horas (09h), virtualmente via programa *Microsoft Teams*, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Paulo Roberto Jorge do Prado, Edmilson da Costa Pereira, Flávio Cesar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra (Secretária do CSMP).

**Ausências e justificativas:** Domingos Sávio de Barros Arruda (compromissos profissionais perante o TJMT). Conferido o quórum, o Presidente agradeceu a presença de todos, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a reunião extraordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso, convocada por meio do Ofício Circular n° 08/2021-CSMP. Em sequência, ratificaram a ata do dia 05/07/2021 (ordinária), a qual foi enviada via e-mail institucional para os Conselheiros antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Iniciaram-se as votações pelos editais de promoção (itens 2°, 6° e 7°) votando-se, em seguida, os de remoção (itens 1°, 3°, 4°, 5°, 8° e 10°). **2° Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000093/2021-31** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n° 227/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou a Dra. Kelly Cristina Barreto dos Santos, que é a única inscrita, possui todos os requisitos para ser promovida, já esteve em Dom Aquino e Juscimeira e agora está em Vila Rica. À unanimidade, promoveram, por antiguidade, a Promotora de Justiça Dra. **KELLY CRISTINA BARRETO DOS SANTOS**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Rica, para a 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte.

**6° Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000094/2021-04** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção n°

228/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: CARLOS RUBENS DE FREITAS OLIVEIRA FILHO. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Carlos Rubens de Freitas Oliveira Filho, que é o único inscrito, tem os merecimentos, e informou que, em que pese não contar pontos para merecimento, a Corregedoria recebeu o registro de elogio feito pelo Juiz de Querência acerca dele e do Promotor de Justiça de Querência. À unanimidade, promoveram, por **merecimento**, o Promotor de Justiça Dr. **CARLOS RUBENS DE FREITAS OLIVEIRA FILHO**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ribeirão Cascalheira, para a 1ª Promotoria de Justiça de Comodoro. 7º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000095/2021-74 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Promoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Promoção nº 229/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. 1º Item. GEDOC nº 20.14.0099.0000087/2021-96 (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 534/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: ~~LAIS LIANE RESENDE~~ – DESISTIU, ~~DANILO CARDOSO LIMA~~ – DESISTIU, ~~MARCELO LINHARES FERREIRA~~ – DESISTIU, ~~TEREZA DE ASSIS FERNANDES~~ – DESISTIU, ~~LUANE RODRIGUES BOMFIM~~ – DESISTIU, RHYZEA LUCIA CAVALCANTI DE MORAIS – 5ª QUINTA PARTE, FERNANDA ALBERTON – 5ª QUINTA PARTE, ~~ALEXANDRE BALAS~~ – DESISTIU, ~~JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES~~ – DESISTIU, ~~EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO~~ – DESISTIU, CYNTHIA QUAGLIO GREGORIO ANTUNES – 5ª QUINTA PARTE, ~~NATALIA GUIMARÃES FERREIRA~~ – DESISTIU, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – 5ª QUINTA PARTE, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – 5ª QUINTA PARTE, LEANDRO TÚRMINA – 5ª QUINTA PARTE e ALDO KAWAMURA ALMEIDA – 5ª QUINTA PARTE. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que nenhum dos inscritos nas remoções possuem dois anos na entrância. Como primeiro nome indicou a Dra. Rhyzea Lucia Cavalcanti de Moraes, que está em Paranatinga. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob acrescentou que ela tem uma produtividade muito boa e também uma atuação muito boa, o que foi ratificado pelo Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado. À unanimidade, figurou como primeiro nome a Dra. Rhyzea Lucia

Cavalcanti de Moraes. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Fernanda Alberton, que possui boa produtividade e uma especialização. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob votou no Dr. Arthur Yasuhiro Kenji Sato, tendo em vista os dados fornecidos pela Corregedoria, destacando que a sua atuação eficiente foi determinante para a indicação, com uma ótima produtividade, maior que a dos demais inscritos, com 2.432 manifestações na parcial e 10.807 na geral, sendo acompanhado pelos Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Edmilson da Costa Pereira e Ana Cristina Bardusco Silva, com as considerações feitas pelo Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob. Votaram com o Corregedor-Geral: Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Rosana Marra e o Presidente. O Corregedor esclareceu que levou em conta os oito meses a mais que a Dra. Fernanda possui em relação aos demais candidatos. Por maioria, figurou como segundo nome a Dra. Fernanda Alberton. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Cynthia Quaglio Gregorio Antunes, que ficou durante anos em Vila Rica e agora está em Tapurah. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob votou no Dr. Dr. Arthur Yasuhiro Kenji Sato, e explicou que leva em consideração as informações dos processos, principalmente, da Corregedoria, a atuação e produtividade do Dr. Arthur. Votaram, ainda, para o Dr. Arthur Yasuhiro Kenji Sato os Conselheiros: Edmilson da Costa Pereira, Ana Cristina Bardusco Silva e Rosana Marra. Votaram com o Corregedor-Geral: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e o Presidente. Por maioria, figurou como terceiro nome a Dra. Cynthia Quaglio Gregorio Antunes. Para a remoção, o Corregedor-Geral indicou a Dra. Rhyzea Lucia Cavalcanti de Moraes, considerando que ela tem um maior tempo de Ministério Pùblico, possui uma produtividade boa, um curso de especialização e curso de graduação em administração. À unanimidade, removeram, por merecimento, a Promotora de Justiça Dra. **RHYZEA LUCIA CAVALCANTI DE MORAIS**, titular da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Cível de Paranatinga, para a 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino. Figuraram na Lista: Fernanda Alberton e Cynthia Quaglio Gregorio Antunes. **3º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000088/2021-69** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 535/2021-CSMP – 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Campinápolis – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. **4º Item. GEDOC n°**

**20.14.0099.0000089/2021-42** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 536/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça de Colniza – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: NÃO HOUVE INSCRITOS. **5º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000090/2021-15** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 537/2021-CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: ~~DANILO CARDOSO LIMA, GRAZIELLA SALINA FERRARI – DESISTIU, LUANE RODRIGUES BOMFIM – DESISTIU, FERNANDA ALBERTON, REBECA SANTANA REGO – DESISTIU, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO, ANDREIA MONTE ALEGRE BEZERRA DE MENEZES e GUILHERME DA COSTA – DESISTIU.~~ O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Danilo Cardoso Lima, que é o mais antigo da lista, encontra-se atualmente em Porto Alegre do Norte, possui uma boa produtividade, um curso de especialização e preenche os requisitos para ser removido. À unanimidade, removeram, por **antiguidade**, o Promotor de Justiça Dr. **DANILO CARDOSO LIMA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte, **para a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Alta Floresta.** **8º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000091/2021-85** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 538/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino – Critério: Merecimento. Lista de Inscritos: ~~LAIS LIANE RESENDE – DESISTIU, DANILo CARDOSO LIMA – DESISTIU, MARCELO LINHARES FERREIRA – DESISTIU, TEREZA DE ASSIS FERNANDES – DESISTIU, MARCELO RODRIGUES SILVA – 4ª QUINTA PARTE, LUANE RODRIGUES BOMFIM – 5ª QUINTA PARTE, RHYZEA LUCIA CAVALCANTI DE MORAIS – 5ª QUINTA PARTE, FERNANDA ALBERTON – 5ª QUINTA PARTE, JOÃO MARCOS DE PAULA ALVES – DESISTIU, EMANUEL FILARTIGA ESCALANTE RIBEIRO – DESISTIU, CYNTHIA QUAGLIO GREGORIO ANTUNES – 5ª QUINTA PARTE, NATALIA GUIMARÃES FERREIRA – DESISTIU, ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO – 5ª QUINTA PARTE, ANA PAULA SILVEIRA PARENTE – 5ª QUINTA PARTE, LEANDRO TÚRMINA – 5ª QUINTA PARTE e ALDO KAWAMURA ALMEIDA – 5ª QUINTA PARTE.~~ Sem remanescentes de lista, tendo em vista que não houve inscritos no último edital por merecimento, o Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou como primeiro

nome indicou o Dr. Marcelo Rodrigues Silva, que possui uma ótima produtividade e é o único da quarta quinta parte. À unanimidade, figurou como primeiro nome o Dr. Marcelo Rodrigues Silva. Como segundo nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Luane Rodrigues Bomfim, porquanto ela tem um pouco mais de tempo, ingressou na carreira em 2015 e possui uma boa produtividade. À unanimidade, figurou como segundo nome a Dra. Luane Rodrigues Bomfim. Como terceiro nome o Corregedor-Geral indicou a Dra. Fernanda Alberton, que possui uma produtividade razoavelmente maior que a da Dra. Cynthia. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, considerando os fundamentos das votações anteriores, votou no Dr. Arthur Yasuhiro Kenji Sato. Os demais Conselheiros e o Presidente votaram na Dra. Fernanda Alberton, de acordo o Corregedor-Geral. Por maioria, figurou como terceiro nome a Dra. Fernanda Alberton. Para a remoção o Corregedor-Geral indicou o Dr. Marcelo Rodrigues Silva, que possui uma ótima produtividade, ficou um bom tempo em Porto Alegre do Norte e agora está em Colíder, é mercedor e está em uma quinta parte anterior aos demais. À unanimidade, removeram, por merecimento, o Promotor de Justiça Dr. **MARCELO RODRIGUES SILVA**, titular da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Colíder, **para a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Diamantino**. Figuraram na lista: Luane Rodrigues Bomfim e Fernanda Alberton. **9º Item. GEDOC nº 20.14.0001.0003694/2021-13** (Eletrônico) – Assunto: Requer a homologação da desistência da sua inscrição no Edital de Remoção nº 539/2021-CSMP – Critério Antiguidade – Iotação: para a 2ª PROJUS Criminal de Jaciara. Requerente: Dr. Fábio Rogério de Souza Sant'Anna Pinheiro – Promotor de Justiça. O Presidente informou que se trata de pedido de desistência extemporânea, em razão de questões de saúde, feito pelo Dr. Fábio Rogério de Souza Sant'Anna Pinheiro em relação ao Edital de Remoção nº 539/2021-CSMP, com a aquiescência da Dra. Cynthia Quaglio Gregorio Antunes, a próxima inscrita da lista, não havendo prejuízo no concurso em julgamento. O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho registrou que possui posição pessoal contrária, considerando que os demais cumpriram o prazo, mas como o Conselho já proferiu duas decisões no sentido de aceitar a desistência extemporânea de forma justificada, pelo princípio do colegiado, a minoria tem que passar a acompanhar para dar segurança jurídica, e votou pela homologação. O Presidente destacou que, para deixar como um norte para os membros, que essa situação são em raríssimos casos e devidamente justificada, porque se trata de

remoções e promoções com interesse público, mas há também o interesse particular, que é a vida dos Promotores na carreira, com suas escolhas e de seus familiares, sem contar que não houve prejuízo a terceiros. À unanimidade, homologaram a desistência da inscrição do Requerente, Dr. Fábio Rogério de Souza Sant'Anna Pinheiro, no Edital de Remoção n. 539/2021-CSMP. **10º Item. GEDOC n° 20.14.0099.0000092/2021-58** (Eletrônico) – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção n° 539/2021-CSMP – 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara – Critério: Antiguidade. Lista de Inscritos: ~~DANILO CARDOSO LIMA~~ – DESISTIU, ~~MARCELO LINHARES FERREIRA~~ – DESISTIU, ~~LUANE RODRIGUES BOMFIM~~ – DESISTIU, ~~RHYZEA LUCIA CAVALCANTI DE MORAIS~~ – DESISTIU, ~~FABIO ROGERIO DE SOUZA SANT ANNA PINHEIRO~~, ~~ALEXANDRE BALAS~~ – DESISTIU, ~~CYNTHIA QUAGLIO GREGORIO ANTUNES~~, ~~ARTHUR YASUHIRO KENJI SATO~~ – DESISTIU, ~~ANA PAULA SILVEIRA PARENTE~~, ~~LEANDRO TURMINA~~ e ~~ALDO KAWAMURA ALMEIDA~~. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que informou que, com a desistência homologada do Dr. Fábio Rogério de Souza Sant'Anna Pinheiro, a Dra. Cynthia Quaglio Gregorio Antunes passa a ser a mais antiga da lista, e preenche os requisitos para ser removida, além dos méritos mencionados anteriormente. À unanimidade, removeram, por **antiguidade**, a Promotora de Justiça Dra. **CYNTHIA QUAGLIO GREGORIO ANTUNES**, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Tapurah, **para a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaciara.** **11º Item. GEDOC n° 20.14.0001.0002128/2021-03** (Eletrônico) – Requerente: Procurador-Geral de Justiça – Assunto: Minuta de atualização do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico. Vista: Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. Apesar da ausência do Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda, destacou-se que na reunião passada ele informou que não iria apresentar sugestões por escrito e só pediu vista para tomar conhecimento da matéria a ser debatida, sendo que os autos foram devolvidos à Secretaria para continuidade do julgamento. Após análise das sugestões, à unanimidade, aprovaram a proposta de atualização do Regimento Interno do CSMP, com alterações nos seguintes dispositivos: art. 1º; arts. 3º a 6º; arts. 8º e 9º; arts. 12 a 15; art. 18; art. 27; no Título VI do Livro IV que passou a denominar-se “Dos Assentos e Enunciados”; arts. 46 a 49; art. 54; art. 56; art. 61 e art. 65. A alteração inicialmente proposta no art. 32 e a

inclusão do 34-A restaram prejudicadas por conta da aprovação da Resolução nº 088/2021-CSMP, que os destacou para implementação do Sistema de Movimentação na Carreira. Quanto ao art. 61, a redação ficou de ser ajustada para ser incluída na resolução. Ficou então assentada as seguintes alterações no Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Públco:

“Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Conselho Superior do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso, bem como o processo e julgamento dos feitos que lhe competem.” (NR)

“Art. 3º O Conselho Superior é presidido pelo Procurador-Geral de Justiça que, em suas ausências e impedimentos será substituído pelo Subprocurador-Geral de Justiça indicado e, na falta deste, pelo Conselheiro mais antigo na carreira.” (NR)

“Art. 4º A eleição bienal dos membros do Conselho Superior do Ministério Públco será realizada na primeira quinzena de fevereiro dos anos ímpares, por meio virtual, conforme estabelecido em Resolução do Colégio de Procuradores, garantido o sigilo da votação.

.....  
§ 2º A posse dos Conselheiros eleitos dar-se-á em sessão do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada no mês de março do ano da eleição.” (NR)

“Art. 5º O Secretário será eleito na primeira reunião do colegiado, para o mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se reconduções.

§ 1º O membro do Conselho Superior que se seguir imediatamente ao Secretário eleito, nessa votação, será o seu substituto, nas suas ausências e impedimentos, sucedendo-o em caso de vacância.

§ 2º Ausente o secretário e seu substituto, o Procurador-Geral de Justiça designará Secretário ad hoc.” (NR)

“Art. 6º É obrigatória a presença do Conselheiro nas reuniões. A ausência deverá ser justificada.

Parágrafo único. É facultado ao Conselheiro exercer suas atribuições, nos períodos de férias e licenças.” (NR)

“Art. 8º .....

.....

§ 6º O Corregedor-Geral Adjunto assumirá a vaga reservada à Corregedoria-Geral, nas férias, licenças, afastamentos, impedimentos ou suspeições do Corregedor-Geral.

.....” (NR)

“Art. 9º Compete ao Conselho Superior do Ministério Públco apreciar as demandas que lhe são endereçadas, na forma da Lei de regência da instituição.

Parágrafo único. Os expedientes, documentos, notícias de fato e requerimentos endereçados ao Conselho Superior devem ser registrados no Sistema de Controle Processual do Ministério Públco do Estado de Mato Grosso e encaminhados à Secretaria do Órgão para submissão ao despacho do Presidente que, admitindo a matéria, determinará a remessa ao colegiado, para deliberação.” (NR)

“Art. 12. São atribuições do(a) Presidente do Conselho Superior:

.....

III – encaminhar à Secretaria, para inclusão na pauta, as matérias de competência do Conselho Superior do Ministério Públco nas reuniões ordinárias.

.....

V – assinar, com o Secretário, as Atas das reuniões;

.....

VII – despachar os expedientes, documentos, notícias de fato e requerimentos endereçados ao CSMP;

.....

XII - .....

a) seus Assentos, Enunciados, Resoluções e Editais.

.....

XIII – expedir as portarias de aplicação definitiva das sanções disciplinares atribuídas aos membros do Ministério Públco.” (NR)

“Art. 13. São atribuições do(a) Secretário(a):

I – zelar para que a recepção, despacho de admissão pelo Presidente e distribuição das demandas ao Conselho sejam efetivadas conforme as normas de regência;

II – orientar a elaboração da pauta das reuniões, nela incluindo as matérias que lhe forem remetidas pelo Presidente até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões ordinárias ou extraordinárias;

IV – registrar e publicar no site do MP/MT, os Assentos, Enunciados e Resoluções aprovados pelo CSMP;

VI – determinar a publicação da ata da reunião, em até 3 (três) dias úteis após sua aprovação pelo colegiado, na página própria do CSMP, no sítio do Ministério Públíco;

VII – articular com o Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) a adequação do Sistema de Controle Processual para que os Conselheiros recebam, automaticamente, as informações sobre disponibilidade, na página própria, das pautas e as atas das reuniões;

XI - organizar e acompanhar o registro em mídia virtual das discussões e decisões proferidas nas sessões do colegiado;

XII – exercer as demais funções que lhe forem atribuídas pela Lei ou por este Regimento Interno.” (NR)

“Art. 14. ....

III – encaminhar à Secretaria para submissão ao Presidente, para inclusão na pauta das reuniões ordinárias, as matérias de seu interesse e que sejam de competência do Conselho Superior, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

VI - homologar ou rejeitar as promoções de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório, bem como julgar os recursos interpostos pela parte legitimada e interessada, inclusive os pedidos de suspensão e trancamento destes procedimentos;

VII - homologar ou rejeitar, inclusive em decisão monocrática submetida a análise pelo colegiado na primeira reunião

ordinária subsequente, os acordos celebrados pelos órgãos do Ministério Públco que requerem a aprovação do CSMP e as promoções de arquivamento de inquérito civil ou procedimento preparatório de inquérito civil;

VIII - apreciar, os recursos e pedidos decorrentes de procedimentos de sua relatoria, submetendo a decisão à análise do CSMP na primeira reunião ordinária subsequente ou em reunião extraordinária convocada pela presidência para tal fim.

IX – exercer as demais competências que lhe confiam a Lei ou este Regimento Interno.” (NR)

“Art. 15. ....  
I – ordinariamente, independente de convocação, na primeira segunda-feira útil de cada mês, exceto no mês de janeiro, sendo que a pauta deverá ser disponibilizada aos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

.....  
§ 4º As sessões de que trata o caput serão gravadas em mídia digital e disponibilizadas no respectivo sítio eletrônico oficial no prazo de 5 (cinco) dias, e resumidas em ata elaborada pela equipe da Secretaria, de forma objetiva contendo as decisões e os encaminhamentos e disponibilizada no sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias, contados da data de sua aprovação.

.....” (NR)

“Art. 18. ....  
§ 1º Para instalação da reunião é necessária a presença da maioria dos membros do Conselho Superior.

.....” (NR)

“Art. 27. ....  
§ 1º .....

.....  
III - edição, manutenção ou reforma de seus Assentos e Enunciados;

.....” (NR)

## “LIVRO IV



---

## TÍTULO VI

### Dos Assentos e Enunciados

Art. 46. O Conselho Superior poderá editar Assentos e Enunciados sobre matéria de sua competência.

§ 1º Os Assentos, com força obrigatória para os Conselheiros, destinam-se a fixar interpretação de dispositivo legal.

§ 2º Os Enunciados destinam-se a fixar orientações acerca das matérias regulamentadas pelo Conselho Superior, bem como para expressar o seu posicionamento em questões jurídicas atinentes à atividade finalística do Ministério Pùblico, resultantes, nesse caso, dos julgamentos dos arquivamentos e recursos sujeitos a análise do colegiado.

Art. 47. Os Assentos e Enunciados serão numerados por ordem de sua fixação, seguindo-se a dezena final do ano em que foram estabelecidos.

Art. 48. Na primeira reunião ordinária anual que se seguir a eleição do CSMP, os Assentos e Enunciados em vigor serão disponibilizados aos Conselheiros para conhecimento e eventual proposta de retificação ou revogação.

Art. 49. Qualquer dos Conselheiros poderá propor, a qualquer tempo, em petição dirigida ao Presidente do CSMP, a edição ou a revogação de Assentos e Enunciados, cuja proposta será colocada para apreciação e votação pelo colegiado, na primeira reunião ordinária subsequente.

Parágrafo único. Os Assentos e Enunciados serão publicadas no Diário Oficial e no site do MPMT.” (NR)

“Art. 54. ....

Parágrafo único. Caso o relator delibere pela homologação da promoção de arquivamento, fará constar de breve despacho o registro, no Sistema de Controle Processual, acerca da regularidade na condução do procedimento, valendo-se da técnica da fundamentação per relationem aos fundamentos jurídicos invocados na promoção de arquivamento ou em outras manifestações jurídicas contidas nos autos.” (NR)

“Art. 56. ....  
Parágrafo único. A distribuição não será suspensa nas férias e afastamentos do conselheiro titular, nos termos do art. 129, § 5º, CF.” (NR)

“Art. 61. As sessões ordinárias do CSMP podem ser realizadas também, sem prejuízo das modalidades presenciais e de teleconferência, em plenário virtual do CSMP, onde serão submetidos a julgamento em ambiente eletrônico os procedimentos extrajudiciais de homologação de arquivamento, os quais ficarão disponíveis aos demais Conselheiros pelo prazo de 10 (dez) dias para a ultimação da votação.

§ 1º As sessões realizadas via Plenário Virtual terão início na segunda segunda-feira do mês, respeitado o prazo de, pelo menos, 5 (cinco) dias entre a data da publicação da pauta e a sessão do julgamento.

§ 2º No prazo mencionado no “caput”, o Conselheiro deverá consignar no sistema a concordância com a Homologação.

§ 3º O procedimento poderá ser retirado da pauta do plenário virtual pelo Relator.

§ 4º Serão retirados do plenário virtual e inseridos automaticamente na próxima sessão ordinária, salvo necessidade de adiamento maior, os procedimentos objeto de pedido de vista, destaque ou solicitação para sustentação oral.

§ 5º As promoções de arquivamento que constem com deliberação do Relator ou com voto de Conselheiro pela não homologação serão analisadas na sessão presencial do Conselho, ocasião em que serão expostas as razões de inconformismo.

§ 6º Os autos digitais serão transferidos automaticamente para a fila de votação encerrada após o transcurso do prazo previsto no caput, e, em seguida, serão restituídos à Secretaria do Conselho.

§ 7º O resultado do julgamento virtual será certificado nos autos digitais pela Secretaria do Conselho.” (NR)

---

“Art. 65. Qualquer Conselheiro poderá pedir vista para melhor análise da causa, devendo apresentar na reunião ordinária subsequente, voto-vista, exceto quando acompanhar o voto do Relator ou outro voto precedente.” (NR)

**Assuntos Gerais:** Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 10h28min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

**José Antônio Borges Pereira**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente – CSMP

**Rosana Marra**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do CSMP